

Edson Paulino Loureiro
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 672 de 26 de Junho de 1984

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, padrões e vencimentos mensais.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, padrões e vencimentos mensais a partir do dia 1º de Julho de 1984, passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	PADRÕES	VENCIMENTO MENSAL
01	Secretário	2.1. GABINETE E SECRETARIA	XVIII	442.026,00
02	Auxiliares de Secretaria		XVII	187.110,00
01	Secretário da Junta de Serviços Militar		XIV	187.110,00
01	Auxiliar da Junta de Serviços Militar		IX	70.000,00
01	Encarregado da Unidade Municipal de Carbonato		XIV	187.110,00
01	Auxiliar de Serviços		VIII	66.680,00
01	Encarregado de Exped. de Contorno Trabalho		IX	70.000,00
01	Recepcionista		VII	59.535,00
03	Auxiliares de Serviços		VI	51.030,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais		IV	42.865,00

2.2. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

01	Diretor de Finanças	XVIII	442.026,00
01	Contador	XVIII	280.052,00
01	Auxiliar do Setor de Finanças	XII	120.000,00

(128)

Nº DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORGANIZACIONAIS	PRADCEJ	VENCIMENTOS MENSAL
01	Auxiliar do Setor de Contabilidade		XVJ	214.326,00
01	Coordenador do Projeto CIATA		XI	97.176,00
01	Auxiliar do SIAT		XIV	187.110,00
01	Auxiliar do Setor de Contabilidade		XIV	187.110,00
06	Fiscais		X	76.205,00
02	Fiscais		II	38.102,00

2-3- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS

01	Director		XVIII	280.052,00
01	Director do Colégio		XIII	133.358,00
01	Secretário do Colégio		XIII	133.358,00
01	Auxiliar de Secretaria		XIII	66.680,00
01	Auxiliar de Tesouraria		VIII	66.680,00
06	Professores PA I			66.680,00
05	Professores REA III			40.484,00
05	Professores REA I			23.814,00
02	Serventes			39.123,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais		VIII	66.680,00
01	Técnico Administrativo		VIII	66.680,00
01	Técnico Pedagógico		VIII	66.680,00
02	Auxiliares de Serviços		V	47.628,00
01	Bibliotecário		I	35.721,00

2-4- DEPARTAMENTO DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL

01	Director de Saúde		XVII	280.052,00
01	Fiscal do Setor de Saúde		X	76.205,00
08	Auxiliares de Serviços		V	47.628,00

2-5- DEPARTAMENTO DE OBRAS

DE CARGOS	CARGOS	UNIDADES ORÇAMENTARIAS	PADRÕES	VALOR MENSAL
01	Diretor de obras e Urbanização		XVII	280.052,00
01	Topógrafo		XV	200.000,00
01	Auxiliar de Serviços		X	76.205,00
01	Apontador		X	76.205,00
01	Fiscal de obras		X	76.205,00
01	Encanheiro de Jardins		VII	59.535,00
02	Telefonistas dos Distritos		I	35.721,00
01	Auxiliar de Serviços		V	47.628,00

2.6. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS

01	Diretor do Departamento de Estradas e Rodagens	XVII	280.052,00
----	--	------	------------

QUADRO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

INATIVOS

01	Professor	66.680,00
01	Encanheiro do Antigo SMER	47.628,00
02	Jardineiros	47.865,00
01	Fiscal da Sede	47.628,00
01	Fiscal do Antigo SMER	95.256,00

PENSIONISTAS

01	Pensionista	19.051,00
01	Pensionista	47.628,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1981, revogados as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 19 de Junho de

1981.

Publicar-se, Registrar-se e Assinar-se.

Mania Raimunda de Farias
Prefeita Municipal.

Edson Paulino Rondon
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 673 de 26 de Junho de 1984

Dispõe sobre criação de cargos no quadro geral de funcionários da Prefeitura.

A Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Rio Pardo de Minas, promulgo e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro geral de funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas os seguintes cargos, abaixo discriminados, com respectivos vencimentos mensais:

GABINETE E SECRETARIA

01 Auxiliar da Junta de Serviço Militar	70.000,00
01 Encarregado de Expediente de Justiça Provisória	70.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

01 Coordenadora do Projeto CIATA	97.176,00
----------------------------------	-----------